

Proc. 20.750/39.

(CP-152)-40)

1940

GOS/ZM.

Defer-se, em parte, pedido de verbas para Farmácia de Caixa de Aposentadoria e Pensões, de vez que esta o mesmo devidamente justificado.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, tendo em vista a necessidade de permanecer em funcionamento, por mais 4 meses, para balanço e liquidação do respectivo estoque, a farmácia da instituição, extinta por determinação deste Conselho no acórdão proferido em 1^a de fevereiro último (D.O. de 6-3-40)-, solicita a concessão das verbas de: Rs. 4:900\$000 (quatro contos e novecentos mil reis) para pagamento de honorários do farmacêutico, no período de 1^a de janeiro a 30 de julho do corrente ano; Rs..... 700\$000 (setecentos mil reis) para pagamento dos alugueis da farmácia no referido período; e Rs. 1:350\$000 (um conto trezentos e cinquenta mil reis) para pagamento de impostos;

CONSIDERANDO que o inspetor de previdência regional se manifesta favoravelmente à concessão pretendida, opinando, porém, pelo indeferimento do pedido de verba para pagamento de impostos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido formulado, para o fim de conceder as verbas solicitadas, com excessão da de Rs. 1:350\$000 (um conto trezentos e cinquenta mil reis)-, destina-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

da ao pagamento de impostos, por não ser mais necessária a mesma.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 28/3/1941.